

licitacao@cisamusep.org.br

De: julio@borini.com.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de junho de 2025 13:14
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Consulta de preço nº 59/2025 para aquisição de materiais hospitalares
Anexos: PROPOSTA CISAMUSEP 059-2025 - BORINI.pdf

Boa tarde, Rosimeire, espero que se encontre bem.

Segue em anexo nossa cotação.

Atenciosamente,

JÚLIO CESAR BORINI
 Diretor Geral

41 3018 1708 | 3156-8200
 41 9 9943 0173

julio@borini.com.br

Pense bem antes de imprimir este e-mail. Imprima com **responsabilidade!**

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de junho de 2025 10:52
Cc: licitacoes4@altermed.com.br; vendas@altermed.com.br; felipe@altermed.com.br; rodrigo@enifar.com.br; comercial4@enifar.com.br; lilian@borini.com.br; julio@borini.com.br; SERIGIOO.007@HOTMAIL.COM; cirurgicaapucarana@gmail.com; duomed1@hotmail.com; jorgehvs@hotmail.com; hvscirurgica@hotmail.com; rafael_hvs@hotmail.com; jmhospitalar@outlook.com; lokalmed01@outlook.com; manulonhospitalar@gmail.com; vendas@medmaxnet.com.br; vendas02@mmhmed.com.br; comercial@mmhmed.com.br; licitacao2@hospitalexpress.com.br; licitacao@hospitalexpress.com.br; compras1@hospitalexpress.com.br; pontamed@pontamed.com.br; vendas1@pontamed.com.br; licitacao02@promedisaude.com.br; licitacao@vyphospitalarmga.com.br; vendas5.pr@somahospitalar.com.br; ALENCAR.PR@SOMAHOSPITALAR.COM.BR; soma.sc@somahospitalar.com.br; vitor@zmhospitalar.com.br; gabriel@zmhospitalar.com.br; MHORZAGO@ZMHOSPITALAR.COM.BR; biologica@biologicadistribuidora.com.br; licitacoes@biovalic.com.br; CLARISSA@BIOVALIC.COM.BR; moretidistribuidora@hotmail.com; cirnossasenhora@hotmail.com
Assunto: Consulta de preço nº 59/2025 para aquisição de materiais hospitalares

Bom dia!

CONSULTA DE PREÇOS Nº 59/2025

Data: 23/06/2025

Fornecedor: **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 03.403.388/0001-60.

Endereço: AV. DOS ESTADOS, 1181 – BAIRRO AGUA VERDE.

Cidade: CURITIBA – PR.

Telefone: (41) 30181708 / 31568200.

E-mail: julio@borini.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Julio Cesar Borini (Comercial)

LOTE 1 – MATERIAIS HOSPITALARES						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	ATADURA DE CREPE DE 6CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO CONTENDO 13FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILINDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	Unidade	48			
9	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS USO ÚNICO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, UTILIZADO PARA PROMOVER MAIS VIA EM UM ACESSO VENOSO. TRANSPARENTE, EM FORMA DE "Y", TAMPA PROTETORA EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES, COM CONECTOR LUER LOCK "FÊMEA" NAS EXTREMIDADES QUE SE DESTINAM A INFUSÃO DE SOLUÇÕES E CONECTOR LUER-	Unidade	80			



	LOCK "MACHO" NA EXTREMIDADE A QUAL SE CONECTA O DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO OU EM OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE SEJA COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO UTILIZADO, ESTERILIZADO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
15	TESTE RÁPIDO DE PROTEÍNA PARA A DETECÇÃO DE RESÍDUOS EM CANULADOS E ENDOSCÓPIOS. DEVE POSSUIR UM SWAB COM NO MÍNIMO 2,5 M COM PONTA ESPONJOSA, DEVERÁ DETECTAR RESÍDUOS DE PROTEÍNA EM NÍVEIS ATÉ DE 1MG, DEVE APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO (APROXIMADAMENTE 1 MINUTO) E LEITURA POR MUDANÇA DE COLORAÇÃO CONFORME QUANTIDADE DE ATP IDENTIFICADA. NÃO DEVE UTILIZAR NENHUM EQUIPAMENTO PARA LEITURA DO RESULTADO DO TESTE. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	100	220,00	22.200,00	STCW116 STERICONTROL
16	TIRAS PARA MEDIR GLICEMIA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A MARCA ACCU CHEK, MODELO ACTIVE; VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixa	06			

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

- 002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. Os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas com previsão da seguinte forma:
- 1.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- 1.1.2. A segunda e a terceira entregas, previstas, respectivamente, para **outubro/2025** e **fevereiro/2026**, serão solicitadas por escrito pelo Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;
- 1.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto nº 620, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (44) 3123-8300;
- 1.3. As quantidades de cada parcela serão de acordo com a tabela a seguir:

Lote 1 – Materiais Hospitalares						
Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega
1	10486	ATADURA DE CREPE DE 6CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO CONTENDO 13FIOS/CM ²	Unidade	-	48	-
9	10481	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS USO	Unidade	-	80	-
15	101031	TESTE RÁPIDO DE PRTEÍNA PARA A DETECÇÃO DE RESÍDUOS EM CANULADOS E ENDOSCÓPIOS	Unidade	40	30	30
16	101059	TIRAS PARA MEDIR GLICEMIA	Unidade	6	-	-

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:
- 2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Todos os itens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos itens deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Contratante;
- 2.4. Preferencialmente que a empresa atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como que os materiais sejam embalados, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- 2.5. O CISAMUSEP poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

- 2.6. A empresa a ser contratada, deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.
- 2.7. Para o item 12 a empresa vencedora deverá fornecer em cessão de uso 01 equipamento para incubação (com 03 cavidades no mínimo) e detecção da leitura individual através de presença (micro-organismos vivos) ou da ausência (micro-organismos mortos) de fluorescência no interior da ampola;
- 2.7.1. Deverá ser disponibilizado treinamento online ou presencial sobre o uso do equipamento;
- 2.7.2. O equipamento deverá ter qualificação de instalação, operação e desempenho conforme RDC nº 15 de 15/03/2012, e manter válido até a vigência do contrato;
- 2.7.3. O equipamento deverá ter registro na Anvisa e voltagem de 110V;
- 2.7.4. Em casos de falhas deverá ser realizado manutenção corretiva ou troca no máximo de até 24 horas;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

4. GARANTIA

- 4.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 5.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 5.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o produto, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 5.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 5.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;
- 6.2. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Curitiba, 23/06/2025.

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.



JULIO CESAR BORINI

03.403.388/0001-60

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI

AV. DOS ESTADOS Nº 1181
ÁGUA VERDE - CEP: 80810-640

CURITIBA - PR

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.403.388/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORINI	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS ESTADOS	NÚMERO 1181	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 80.610-040	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3039-8201
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2025 às 08:05:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2, 7, 17

licitacao@cisamusep.org.br

De: BRUNO FARIAS <contato@bfhospitar.eng.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de junho de 2025 10:52
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: Consulta de preço nº 59/2025 para materiais hospitalares e bens permanentes
Anexos: Proposta_preco_CISA_23.06_assinado.pdf

Bom dia!

Segue orçamento solicitado

* Favor confirmar recebimento do e-mail.

Atenciosamente

Ana Paula S. Farias
(44) 99925-6335;
(44) 3225-6334
contato@bfhospitar.eng.br
CNPJ: 30.851.668/0001-03



<licitacao@cisamusep.org.br> escreveu (segunda, 23/06/2025 à(s) 09:48):

Bom dia!

Estamos encaminhando solicitação de Consulta de Preço, para compra de materiais hospitalares e bens permanentes.

Juntamente, segue planilha com o descritivo dos itens a serem adquiridos e demais informações para a compra.

Pedimos a gentileza, de nos devolver a Consulta de Preço, num prazo de 05 (cinco) dias, para que possamos dar continuidade ao processo de licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.851.668/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRUNO DA SILVA FARIAS PRODUTOS E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BF HOSPITALAR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R TUPA	NÚMERO 1748	COMPLEMENTO *****
----------------------	----------------	----------------------

CEP 87.060-510	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSO	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BFHOSPITALAR.ENG.BR	TELEFONE (44) 3225-6334/ (44) 9930-2556
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2025 às 08:14:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



HOSPITALAR

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2025

PROPONENTE: BRUNO DA SILVA FARIAS PRODUTOS E SERVICOS

Rua Tupã, 1748, Jardim Universo

Telefone: (44) 3225-6334; (44) 99930-2556

CNPJ: 30.851.668/0001-03

CEP – 87.060-510 – Maringá - PR

E-mail: contato@bfhospitalar.eng.br

Insc. Estadual: 90785316-03

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço total
2	1 CABO PACIENTE 10 VIAS PARA MONITORAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO TEB C10 E C30+, CONECTOR DO ELETRODO MODELO JACARÉ(GARRA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	03	650,00	1.950,00
7	2 CANETA DUPLO COMANDO, CORTE/COAGULAÇÃO MONOPOLAR, MANDRIL UNIVERSAL CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EMAIL MODELO BP150. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	01	845,54	845,54

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS LOTE 01:

Item	Quant.	Descrição	Marca
1	3	CABO PACIENTE 10 VIAS PARA MONITORAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA..	VEPEX
2	1	CANETA DUPLO COMANDO, CORTE/COAGULAÇÃO MONOPOLAR	DELTRONIX

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço total
17	1 ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO DE PAREDE, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG E DIVISÃO DE ESCALA DE 2MMHG, COM TUBO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M, PERA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E COM ESFERA DE AÇO INOX, COM VÁLVULA	UNID	15	415,80	6.237,00



HOSPITALAR

DE METAL COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, O MANGUITO E A PERA DEVERÃO SER LIVRE DE LÁTEX; COMPARTIMENTO PARA GUARDAR A BRAÇADEIRA E A PERA. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA VIGENTE DO INMETRO, TER REGISTRO NA ANVISA E CONSTAR O SELO DO INMETRO NO VISOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
---	--	--	--	--

LOTE 02

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS LOTE 02:

Item	Quant.	Descrição	Marca
1	15	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO DE PAREDE.	MISSOURI

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: conforme edital. Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Maringá, 23 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO DA SILVA FARIAS

Data: 25/06/2025 10:02:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno da Silva Farias / Representante legal.

licitacao@cisamusep.org.br

De: Kelly Ribeiro | Sispack Medical <kelly.ribeiro@sispack.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de junho de 2025 08:37
Para: enfermagem_adm@cisamusep.org.br; licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Sispack - Orçamento 042810
Anexos: orcamento_sispack_042810.pdf

Bom dia, Sr. Eugenio, e Enf. Silmara

Estamos encaminhando a nossa Proposta Comercial para sua análise.
Aguardamos um breve contato e nos colocamos a sua disposição.

Atenciosamente,

SISPACK MEDICAL



SISPACK

ENF.ª KELLY RIBEIRO

Comercial - Paraná

f sispackmedical @ sispackmedical Sispack Medical

✉ kelly.ribeiro@sispack.com.br

☎ (11) 2955-2222 | (41) 99214-3111
(41) 3039-0670

📍 Rua Marechal Deodoro, 235,
CJ 1305, Curitiba - PR, 80020-320

🌐 www.sispack.com.br

Sispack Medical
40 Anos
Excelência, inovação e
confiança em biossegurança.

40 ANOS

Four people (two men and two women) are smiling and holding champagne glasses, celebrating the 40th anniversary.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.565.478/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/1985
NOME EMPRESARIAL SISPACK MEDICAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOZE DE SETEMBRO	NÚMERO 1173	COMPLEMENTO *****	
CEP 02.052-001	BAIRRO/DISTRITO VILA GUILHERME	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO HUMBERTO@SISPACK.COM.BR		TELEFONE (11) 2955-2222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2025 às 08:40:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA COMERCIAL



SISPACK MEDICAL LTDA

Rua 12 de Setembro, 1173
Bairro Vila Guilherme- São Paulo/SP
CEP 02052-001 Tel: (11) 2955-2222
www.sispack.com.br
CNPJ: 54.565.478/0001-98 IE: 111.882.534.110

Número:

042810

Data:

26/06/25

Vendedor:

KELLY RIBEIRO

Cliente: CISAMUSEP (P12528)

Endereço: AV CIDADE DE LEIRIA416

Cidade: MARINGA

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Telefone: (044)32241422

E-mail: enfermagem_adm@cisamusep.org.br

Bairro: ZONA 01

CEP: 87.013-280

Insc.Estadual: . . .

Especialidade:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	IPÍ
261	PACOTE DESAFIO KPCD220/1 KIT 3H X 25P	CX	24,00	1.800,00	43.200,00	0
			$\times 25$	$\div 25$		
			$= 600$	$= 72,00$		

1CX = 25UNIS

VALOR MERCADORIA	FRETE	VALOR IPÍ	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO
43.200,00		0,00	43.200,00

Observações:

Condição de Pagamento: 30 DIAS**Validade do Orçamento:** 120 DIAS**Prazo de Entrega:** IMEDIATO**Transportadora:** QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS L**OBS:** CONSULTA DE PREÇOS Nº 59/2025 Data: 26/06/2025 COM 1 INCUBADORA MINI BIO E

M COMODATO (3 CAVIDADES)

Agradecemos à consulta, ficando à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente.

Aprovação: _____

KELLY RIBEIRO



PACOTE TESTE DESAFIO

KPCD220-1 VAPOR 3H

O pacote Teste Desafio de Uso Único foi desenvolvido com a finalidade de desafiar os processos de esterilização a vapor de equipamentos gravitacionais e com bomba de vácuo, segundo recomendações da AAMI (Association for The Advancement of Medical Instrumentation). O teste é composto por uma série de barreiras permeáveis ao vapor entre as quais encontra-se um indicador biológico e um integrador químico Tipo 5.

Características Técnicas

Fabricante: **Terragene**

Marca: **Bionova®**

Modelo: **KPCD220-1**

Procedência: **Argentina**

Parâmetros (Pacote): **132/134°C por 4 min. e 121°C por 30 minutos**

Dimensões (Pacote): **10,5 x 6,5 x 1,8cm**

Composição: **Camadas de Folhas porosas, contendo 1 indicador biológico, 1 cartão auto adesivo para registro das informações, 1 integrador químico Tipo 5, embrulhados em embalagem própria com indicador químico de processo externo.**

Tº do Integrador Químico: **121°C, 128°C e 134°C**

Livre de Chumbos e Metais Pesados

Temperatura de Incubação do IB: **60°C**

Tempo de Resposta: **3 Horas**

Tipo de Leitura do IB: **Fluorescência**

Validade: **2 Anos**

Apresentação: **Caixa com 25 PCDs com 25 Ampolas Piloto.**

Registro ANVISA: **Dispensado**

Normas Regulamentadoras: **ANSI / AAMI ST79, ISO 11138-3 e ISO 11140-1.**



Rua Doze de Setembro, 1173 CEP 02052-001 – São Paulo, SP

☎ 11 2955 2222 📞 11 99491 5017

[sispackmedical](https://www.facebook.com/sispackmedical)

[sispackmedical](https://www.instagram.com/sispackmedical)

www.sispack.com.br



PACOTE TESTE DESAFIO

KPCD220-1 VAPOR 3H

Composição

Cada pacote é composto por uma pilha de cartões porosos, um tubo indicador biológico autocontido (SCBI) com uma população de esporos *Geobacillus stearothermophilus* ATCC 7953 inoculadas em um portador, assim como uma ampola de vidro com meio indicador de crescimento. O pacote também contém um indicador integrador Tipo 5, além de um cartão de registro autoadesivo. Do lado externo do PCD, há um indicador de processo Tipo 1.

Condições de Armazenamento: Temperatura 10 – 30°C, HR 30 – 80% e manter sob abrigo da luz.

Monitorar de acordo com a Legislação Vigente.

Fabricado de acordo com as Normas de Gestão de Qualidade ISO 13485:2016 / NS-EN ISO 13485:2016.



Rua Doze de Setembro, 1173 CEP 02052-001 – São Paulo, SP

☎ 11 2955 2222 📞 11 99491 5017

sispackmedical

sispackmedical

www.sispack.com.br

MEMORANDO Nº 366/2025

Maringá, 03 de julho de 2025.

Da: Gerência de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 289/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 059/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais hospitalares e bens permanentes a serem utilizados nos setores hospitalares do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, proveniente dos setores de Patrimônio e Serviços de Enfermagem;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preços”, “Banco de Preços”, “Portal Nacional de Contratações Públicas”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas, contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado;

Considerando que a consulta de preço também foi realizada com fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail;

Considerando que foram consultadas 139 (cento e trinta e nove) empresas do ramo de materiais hospitalares e odontológicos;

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: 4 UNIDOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA; A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA (MIX SAUDE); ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA; NOVARTIS BIOCENCIAS SA (ALCON LABORATORIOS DO BRASIL); HARTE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES); ALVES E SARTOR LTDA (CIRURGICA GRALHA AZUL); ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; AXIS TECNOLOGIA MEDICA LTDA; BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL S.A.; BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; BIOTECMED DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA (BIOTECMED); BISTURI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CF CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CHSCHS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA; CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CIRUMAX); R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CIRURGICA APUCARANA); CIRURGICA

PRIME LTDA (CIRURGICA PRIME); CIRURGICA ITAMBE LTDA; CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; MOUVE SPORT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ; CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CIRURGICA MUNDIAL); CIRURGICA PARANA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CIRURGICA PARANA); COMERCIAL CIRURGICA PASSOS LTDA. (CIRURGICA PASSOS); CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CIRURGICA PLENA); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CIRURGICA SAO FELIPE); LARISMED - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA; CLEAN UP BRAZIL BIOTECNOLOGIA LTDA; CLINMED RIO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (CLIN RIO); CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA; COTEXBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA (COTEXBRASIL); CRISTALMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (DENTMED - DENTAL E CASA CIRURGICA); DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA (DIMACI); DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (DIMENSAO HOSPITALAR); PRECISION COMERCIO LTDA (DISWAL OPHTHALMIC); DROGALINE; DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; DURAZZO COMERCIAL LTDA (STERILAB COMERCIAL); DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (DUTRAMED DISTRIBUIDORA); EFETIVE SERVICOS LTDA; ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; ESPACO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ESPACO SAUDE HOSPITALAR); ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. (ESSITY SOLUCOES MEDICAS); EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (EXITUSMED); FACTORY INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSRIA E COMERCIO LTDA; A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (A FAVARIN); HOSPILAB HOSPITALAR LTDA (HOSPILAB); GLOBAL MEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA; H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CIRURGICA ARAPONGAS); HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA; DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA (DISTRIBUIDORA HOSPIMETAL); HOSPITAL EXPRESS COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA (HOSPITAL EXPRESS); HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (HOSPITRONICA); H V COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; MAX MED - PRODUTOS CIRURGICOS LTDA; IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.; ISMED FARMACEUTICA LTDA; JJSV PRODUTOS OTICOS LTDA. (AMO BRASIL); JM REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (JM HOSPITALAR); JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A; J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA (J. R. FIOS); JUSIMED IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; KYLIMEDI MATERIAL MEDICO LTDA; L.M.LADEIRA & CIA LTDA (LUKET COMERCIAL); LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. (LEISTUNG ENGENHARIA); LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.; J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (LOKALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS); LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; BIO BIDS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA ; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA (MARK ATACADO); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA; JN-MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES LTDA (MEDMAX); MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MEDI - SAUDE); MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA; MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS

MEDICOS HOSPITALARES LTDA; MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MEDICAL CENTER); MEDICAL SERVICE LTDA.; MEDICAL VISION PRODUTOS MEDICOS LTDA (MEDICAL VISION PRODUTOS OFTALMOLOGICOS); MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (MEDLIVE); MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (MEDPLUS); MEDSTAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MEDSTAR); GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MG HOSPITALAR); MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA (MORIMED); NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.; HOSPITAL EXPRESS COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA; NEUROVIRTUAL TECHNOLOGIES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA; OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA; ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.; CASA DE FRALDAS ERECHIM COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PRO-OLHOS OFTALMO CENTER DO RIO LTDA; PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A.; PLUS HOSPITALAR LTDA; RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA; PROSURG PRODUTOS MEDICOS LTDA.; JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA (RAIOMEDIC REPRESENTACOES COMERCIAIS); YVP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (RANGEL HOSPITALAR - EIRELI); REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA; SILVA GUIMARAES NETO COMERCIO E SERVICOS LTDA. (SGN TECNOLOGIA AVANÇADA PARA MEDICINA); SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA; STHETOS SOLUCOES MEDICAS E EQUIPAMENTOS LTDA; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (SUTUPAR); TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA; VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; V. S. COSTA & CIA LTDA; WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (WELMED); CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço Giséli Nardi Paixão – Marícula nº 83 Eugênio José Akatsu – Marícula nº 260, Maiko Cezar Paulino – Marícula nº 210 e Rosimeire Paulino de Amorim – Marícula nº 253.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 99.321,43 (noventa e nove mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 025/2025-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de materiais hospitalares e bens permanentes a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) Memorando nº 366/2025;
- g-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das



informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

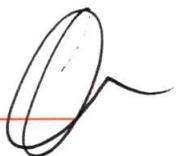
O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.



Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a demonstração da existência de recursos para a realização da despesa, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 059/2025.

DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato



convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 04 de julho de 2025.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
COMPRASGOV Nº 90024/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição dos materiais hospitalares e bens permanentes a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

ABERTURA: 21 de julho de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 99.321,43 (noventa e nove mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Atadura crepom

Descrição Detalhada: Atadura Crepom Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm², Material: Faixa De Tecido 100% Algodão, Largura: Cerca De 30 Cm, Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M, Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 48

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 47,52

Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (48)

2 - Cabo P/ Monitorização De Ecg

Descrição Detalhada: Cabo P/ Monitorização De Ecg Modelo: Tronco, Número Vias: 10 Vias, Material: Borracha Sintética, Conector: Compatível Com Equipamento, Esterilidade: Reusável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.693,43

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (3)

3 - Cabo p/ monitorização de ecg

Descrição Detalhada: Cabo P/ Monitorização De Ecg Modelo: Paciente, Número Vias: 4 Vias, Material: Borracha Sintética, Conector: Compatível Com Equipamento, Esterilidade: Reusável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.680,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (10)

4 - Memória em cartão magnético

Descrição Detalhada: Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 256GB, Tipo Cartao: Sdhc, Classe De Velocidade: Classe 10, Uhs Speed: 3 (U3) E Velocidade De Vídeo, Aplicação: Armazenar Fotos, Imagens E Dados, Características Adicionais: Velocidade De Leitura: Mínimo 100 Mb/S; Velocidade

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.678,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (10)

5 - Bolsa

Descrição Detalhada: Bolsa Tipo: Com Clipe Para Cinto, Material: Nylon, Cor: Preta, Largura: 25MM, Altura: 65MM, Características Adicionais: Visor Frontal, Aplicação: Transporte De Gravador Do Holter (Mortara)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.053,71

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (7)

6 - Bolsa

Descrição Detalhada: Bolsa Tipo: Com Clipe Para Cinto, Material: Nylon, Cor: Preta, Largura: 25MM, Altura: 65MM, Características Adicionais: Visor Frontal, Aplicação: Transporte De Gravador Do Holter (Mortara)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 876,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (5)

7 - Caneta Uso Médico

Descrição Detalhada: Caneta Uso Médico Material: Polímero, Tipo*: Bipolar, Controle: Comando Pedal, Componentes: C/ Cabo Fixo, Compatibilidade: Conector Compatível C/ Bisturi Elétrico, Esterilidade: Esterilizável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.277,28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (4)

8 - Superfície De Suporte - Coxim Uso Em Saúde

Descrição Detalhada: Superfície De Suporte - Coxim Uso Em Saúde Aplicação: P/ Uso Em Suporte De Crânio - Tipo Mayfield, Material: À Base De Gel / Silicone, Revestimento: Revestimento Impermeável C/ Filme Resistente, Dimensões 1: Cerca De 20 X 5 X 5CM, Tamanho: Adulto, Tipo Uso: Reutilizável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.309,87

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (1)

9 - Equipos Especial - Uso Médico

Descrição Detalhada: Equipo Especial - Uso Médico Aplicação: P/ Infusão Aquecida De Fluidos, Número Vias: 2 Vias, Tipo: Uso Em Sistema De Aquecimento, Material: Pvc Transparente, Sem Dehp, Conector Solução: Pontas Perfurantes, Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Filtro, Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Total Do Tubo: Até 180 Cm, C/ Derivação Em Y, Conector Distal: Luer, Adicional: C/ Cassete E Retentor De Bolhas, Compatibilidade: C/ Equipamento, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 154,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (80)

10 - Peça Equipamento Médico

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Médico Tipo 1: Braçadeira, Função: P/ Medir Pni, Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento, Tipo Uso: De Coxa, Dimensão: Adulto Obeso

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.778,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (10)

11 - Peça Equipamento Médico

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Médico Tipo 1: Braçadeira, Função: P/ Medir Pni, Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento, Tipo Uso: De Coxa, Dimensão: Adulto Obeso

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.107,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (10)

12 - Indicador Biológico

Descrição Detalhada: Indicador Biológico Tipo: Terceira Geração, Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura, Espécie: Bacillus Stearothermophilus, Características Adicionais: Resposta Em 3 Horas, Aplicação: Para Esterilização A Vapor, Componentes Adicionais: Com Indicador Químico E Controle De Processo, Adicionais: Pacote Para Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 35.862,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (600)

13 - Pilha Recarregavel

Descrição Detalhada: Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Pequena, Modelo: Aa, Aplicação: Equipamentos Eletrônicos, Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh), Capacidade Nominal: 2000MAH, Tensão Nominal: 1,2V

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.400,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (30)

14 - Cabo P/ Monitorização De Ecg

Descrição Detalhada: Cabo P/ Monitorização De Ecg Modelo: Completo Tronco Paciente, Número Vias: 4 Vias, Material: Borracha Sintética, Comprimento: Cerca De 3M, Conector: Compatível Com Equipamento, Esterilidade: Reusável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 265,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (10)

15 - Reagente Analítico 4

Descrição Detalhada: Reagente Analítico 4 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Para Detecção De Resíduos De Sangue, Característica Adicional: Em Instrumentais Cirúrgicos E Superfícies

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 32.067,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (100)

16 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Características Adicionais: Capilar, Venoso, Arterial Ou Neonatal, Apresentação: Tira

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 554,82

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (6)

17 - Esfigmomanômetro

Descrição Detalhada: Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide, Uso: P/ Fixação Em Superfícies, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Metal, Tamanho: Adulto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.514,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (15)

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N.º 2/2025
PROTÓCOLO 21.850.984-3

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento n.º 2/2025 no Diário Oficial - Comércio, Indústria e Serviço, Edição n.º 11821, página 10, no dia 27/Julho/2025. Considerando a constituição e as atribuições da Comissão de Credenciamento da Secretaria de Segurança Pública por meio da Resolução SESP nº 159/2024. Considerando o prazo inicial para o cadastramento de interessados de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital de Credenciamento. Considerando a análise dos documentos de habilitação realizada com base na solicitação dos itens 4 e 5 do Edital de Credenciamento; Com fulcro no artigo 79 da Lei n.º 14.133/2021 e do artigo 228 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, PUBLICAMOS o resultado do Credenciamento para a prestação de Serviços Médico-hospitalares aos usuários do sistema de saúde da PMPR na área de OFTALMOLOGIA.

EMPRESA	CNPJ	PROTÓCOLO
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE CURITIBA LTDA	72.443.163/0001-14	23.573.988-2

Após encerrado o prazo inicial, a documentação para o cadastramento de novos interessados será apreciada para a habilitação e contratação na vigência seguinte. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação (2º do Art. 236 do Decreto 10.086/22), na forma do §1º do Art. 236 do Decreto 10.086/22. As contratações serão formalizadas conforme a demanda de evento/modalidade/etapa ou fase, na forma paralela e não excludente, de acordo com o disciplinado pelo artigo 257 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. A qualquer tempo poderão ser apresentados novos pedidos de credenciamento, sendo que eventuais homologações ocorrerão de acordo com os encaminhamentos da Comissão de Credenciamento. Publique-se.

(assinatura digital)
Renato Francisco Pereira,
Coord. Centro de Licitações/SESP

(assinatura digital)
Cel. QOS PM Méd. Mauro Fernando Kuersten Ihenfeld,
Diretor de Saúde da PMPR

CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
COMPRASGOV Nº 90024/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição dos materiais hospitalares e bens permanentes a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setor Sertão Paranaense - CISAMUSEP.

ABERTURA: 21 de julho de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pj-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 99.321,43 (noventa e nove mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pj-br>.

CISAMUSEP

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
COMPRASGOV Nº 29/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO nº 08/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 060/2025, conforme alínea "a" do item 1.1 do Edital nº 08/2025, e a participação na capacitação "2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública", que ocorrerá entre os dias 12 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR. Favorecido: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA. Valor Total: R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais). Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 08/2025. Dotação Orçamentária nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Maringá, 07 de julho de 2025.
Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025
Protocolo n.º 39726/2025 - Processo Administrativo n.º 89/2025

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/07/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pj-br>. Abertura das Propostas 31/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pj-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de julho de 2025.
Mayssa Wolff de Souza - Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Nº DA COMPROVAÇÃO: 90028/2025

FRACASSADO

O Município de Pato Branco, UASG 409996, através da Pregoeira Regiane Rufato designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 587/2024, torna público aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2025, contendo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação, objetivando a contratação de prestação de serviços especializados para a realização de desgasificação, a remoção de componentes, a desmobilização do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, a retirada, a destinação adequada de solo contaminado e o Estudo de Fundo de Cava, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e Meio Ambiente, as empresas participantes não atenderam as condições estabelecidas para a participação nesta Assembleia digital, bem como os documentos referidos nos itens I e II do Artigo 133 da Lei 6.404/76 serão encaminhadas por e-mail a todos os Acionistas nos endereços registrados na Companhia.

Maringá (PR), 7 de julho de 2025.
Marina Cristina Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 90/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará o processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 04/08/2025.

CREDCIENCIAMENTO: Site eletrônico - COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pj-br>

CODIGO UASG: 987733

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR MÁXIMO: R\$ 39.900,04 (trinta e nove mil, quinhentos reais e quatro centavos).

Após a abertura e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unidade do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de torre de captação de Sinais de TV, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Informações: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevalândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pj-br>.

Palmas, 07/07/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

Secretaria de Estado da Educação

Aviso de Contratação

SQC 02/2025 (GMS) - Seleção Baseadas Nas Qualificações Do Consultor - GN-2350-15 (BID)

Protocolo: 22.970.374-9

Objeto: Contratação de consultoria especializada para apoio à definição de requisitos técnicos para contratação de ateliê/fábrica de software para o desenvolvimento de sistema integrado de gestão da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Data limite para envio de propostas: 28/07/2025

Horário: 18h00min

O Convite de Manifestação de Interesse encontra-se à disposição no portal www.compraspar.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pj-br> (UASG 825443). SEED/NAS/SL 07/07/2025

PHYTOPLEN BIOTIVOS S.A. - CNPJ/MF nº 10.704.205/0001-01

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores Acionistas a reunir-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 22 de julho de 2025, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Lei nº 14.053/2020 e Instrução Normativa nº 81 - DREI, com a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; c) eleger os membros do Conselho de Administração; d) deliberar sobre a proposta de remuneração global dos administradores para o exercício social de 2025. Informamos que as Demonstrações Financeiras e Contábeis, referentes às Notas Explicativas estão disponibilizadas desde 9 de junho de 2025 na Central de Balanços, documentos esses que poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/centraldebalancos/nf/demonstracoes>, utilizando o CNPJ/MF da Companhia, acima mencionado. Salvo o contrário expressamente declarado, a participação na Assembleia digital, bem como os documentos referidos nos itens I e II do Artigo 133 da Lei 6.404/76 serão encaminhadas por e-mail a todos os Acionistas nos endereços registrados na Companhia.

Maringá (PR), 7 de julho de 2025.
Marina Cristina Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

Pontomais Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 23.863.463/0001-82 - NIRE 41.300.308.756

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de maio de 2025

Data, Hora e Local: No dia 01/05/2025, às 10 horas, na sede social da Pontomais Tecnologia S.A., na Rua Pastora, nº 463, Conjuntos 1, 201, 1.202, 1.203 e 1.204, Água Verde, Curitiba/PR (Companhia). Convocação e Presença: Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Simone Luis Fernandes Marques; e Secretária: Deborah Cristiane da Silva Almeida. Ordem do Dia: (i) a aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificativa de Incorporação da Companhia pela VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A., com sede em São Paulo-SP, na Avenida Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, NRE 35.300.551.168 e CNPJ/MF nº 02.535.864/0001-33 "Incorporadora", celebrado nesta data pelas administrações da Companhia e da Incorporadora ("Protocolo" e "Incorporação", respectivamente); (ii) a ratificação da contratação da GGP Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.792.286/0001-63 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP), com sede em São Paulo-SP, na Rua da Consolação, nº 439 - Andar 1, Consolação ("Empresa Avaliadora"), (iii) a aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia preparado pela Empresa Avaliadora ("Laudo de Avaliação"); (iv) a aprovação da Companhia, com a extensão da autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. Deliberações: A acionista decidiu: (i) Aprovar os termos e condições do Protocolo. (ii) Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, como empresa responsável pela avaliação do valor patrimonial contábil da Incorporadora, bem como pela elaboração do Laudo de Avaliação. (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (iv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (v) Aprovar o Laudo de Avaliação. (vi) Aprovar o Laudo de Avaliação. (vii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (viii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (ix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (x) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xi) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xiv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xvi) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xx) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxi) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxiv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxvi) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxx) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxxi) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxxii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxxiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxxiv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxxv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxxvi) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxxvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxxviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xxxix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xl) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvi) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlv) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlviii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlvix) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xli) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xlii) Aprovar o Laudo de Avaliação. (xliiii) Aprovar

Edital nº 90024/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/07/2025

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000055/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição dos materiais hospitalares e bens permanentes a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=92776305900242025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 99.321,43

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor
1	Atadura crepom	48	R\$ 0,99	R\$ 4
2	Cabo P/ Monitorização De Ecg	3	R\$ 897,81	R\$ 2
3	Cabo p/ monitorização de ecg	10	R\$ 368,07	R\$ 3
4	Memória em cartão magnético	10	R\$ 267,88	R\$ 2
5	Bolsa	7	R\$ 150,53	R\$ 1

Exibir: 5 1-5 de 17 itens

Página: 1 < >

< Voltar



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

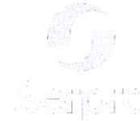
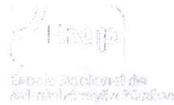
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



EDITAL

PREGÃO Nº 24/2025 COMPRASGOV Nº 90024/2025

1. PREÂMBULO

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pela Secretária Executiva Sr^a. Sonia Regina Gomes Celestino, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, realizado na forma ELETRÔNICA, sob nº 24/2025, do tipo **Menor Preço por Item**, no dia 21 de julho de 2025, às 09h, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição dos materiais hospitalares e bens permanentes a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de julho de 2025 às 09h

UASG: 927763 – CONSÓRCIO PÚB. INT. DE SAÚD. DO SET. PARANAENSE/PR.

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1. Consoante o disposto no artigo 53 Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 21 de jul. ho de 2025 às 09h, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de materiais hospitalares e bens permanentes a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, conforme nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Devem estar incluídas no preço, todas as despesas como: frete/transporte, mão de obra, seguros, deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos, tributos, encargos sociais e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme descritivo constante no Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos itens constantes na tabela abaixo será parcelada da seguinte forma:

3.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho;

3.1.2. A 2ª e a 3ª entrega, com previsão para outubro/2025 e fevereiro/2026 e serão solicitadas por escrito pelo Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.

3.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300, com o Fiscal do Contrato.

3.3. As quantidades de cada parcela serão de acordo com a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega
1	ATADURA DE CREPE DE 6CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO CONTENDO 13FIOS/CM ²	Unidade	-	48	-
2	CABO PACIENTE 10 VIAS PARA MONITORAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA.	Unidade	3	-	-
3	CABO DE PACIENTE 4 VIAS PARA GRAVADOR DE HOLTER	Unidade	10	-	-
4	CARTÃO DE MEMÓRIA DO TIPO SD PARA GRAVADOR DE HOLTER	Unidade	10	-	-
5	CAPANGA PARA USO DO GRAVADOR DE HOLTER	Unidade	7	-	-
6	CAPANGA PARA USO DO MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	Unidade	5	-	-
7	CÂNETA DUPLO COMANDO, CORTE/COAGULAÇÃO MONOPOLAR	Unidade	4	-	-
8	COXIM HOSPITALAR CIRÚRGICO DE CABEÇA EM FORMATO CIRCULAR	Unidade	1	-	-
9	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS USO	Unidade	-	80	-

10	MANGUITO CONTENDO BRAÇADEIRA MÉDIA (M) E BOLSA DE PVC	Unidade	10	-	-
11	MANGUITO CONTENDO BRAÇADEIRA GRANDE (G) E BOLSA DE PVC,	Unidade	10	-	-
12	PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO	Unidade	600	-	-
13	PILHA RECARREGÁVEL AA	Unidade	15	15	-
14	TAMPA DE PILHAS PARA GRAVADOR DE HOLTER	Unidade	10	-	-
15	TESTE RÁPIDO DE PRTEÍNA PARA A DETECÇÃO DE RESÍDUOS EM CANULADOS E ENDOSCÓPIOS	Unidade	40	30	30
16	TIRAS PARA MEDIR GLICEMIA	Unidade	6	-	-

Item	Descrição	Unidade de Medida	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO DE PAREDE	Unidade	15	-	-

3.4. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste Edital será recebido:

3.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

3.4.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

3.5. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.6. Todos os itens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos itens deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP.

3.6.1. Para os produtos importados, deverão ter rotulagem em língua portuguesa que permita, no mínimo, a identificação do fabricante, importador, nome do produto, lote, validade, entre outros que se fazem necessários quanto à verificação do descritivo do Edital.

3.6.2. Preferencialmente que a empresa contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como que os materiais sejam embalados, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

3.7. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições

de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades.

3.8. A Empresa a ser contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3.9. O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário.

3.10. O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. O fornecedor fica responsável pela qualidade e validade dos materiais, especificadas no Anexo I.

3.12. Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 61/2025 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 104, inciso III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Entrega das Amostras.

4.2. O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP localizada na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR e nos endereços eletrônicos www.cisamusep.org.br/licitacao/ e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.3. A retirada do Edital na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página.

4.4. Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada (art. 164, Lei nº 14/133/2021), para abertura da sessão pública na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@cisamusep.org.br.

4.4.1. A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO(A), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;

4.4.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Solicitação de Compras, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (parágrafo único, art. 164, Lei 14.133/2021);

4.4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

4.4.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).

4.5. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro(a) exclusivamente no e-mail licitacao@cisamusep.org.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame (art. 164, Lei nº 14.133/2021), desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

4.5.1. O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento dos referidos pedidos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (parágrafo único, art. 164, Lei 14.133/2021), podendo requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e nº 01.001.10.302.0003.2003.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas regularmente estabelecidas no País cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-sicaf/manual-do-sicaf-versao-final-sistema-fornecedor-1-5.pdf/view>

6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.

6.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. No caso do inciso III do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 a análise compreenderá não só a aplicação de sanção pelo CISAMUSEP como, também, pelos municípios consorciados.

6.2.2. No caso do inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 a análise compreenderá toda a Administração Pública.

6.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



6.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital.

6.5. Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

6.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.6.2. Empresas com falência decretada;

6.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

6.6.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.6. Empresas consorciadas.

6.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

6.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

6.8. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

7. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

7.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

7.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada do certame a licitante que não encaminhar a proposta de preço conforme exigido no item 8.2 do Edital.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. O envio dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. A ordem de classificação somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.11. Os documentos de habilitação dos licitantes melhores classificados somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.13. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.15. A apresentação de valor (es) ao (s) item (s) na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

8.15.1. Examinou criteriosamente todas as disposições do Edital e obteve, do Pregoeiro(a), todas as informações necessárias para a sua formulação;

8.15.2. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

8.15.3. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto.

8.16. Os documentos de habilitação que contenham assinatura, poderão ser assinados na forma digital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto neste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou exclusão, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) convocará pelo Sistema, via chat, os licitantes que tenham apresentado a melhor proposta para a negociação.

9.18.1. As empresas licitantes, terão o prazo de 15 (quinze) minutos para responder, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da administração, através de seu Pregoeiro(a);

9.18.2. Após manifestação da empresa, o pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtido melhor valor, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.18.2.1. A licitante deverá, nos mesmos termos do item 9.18.1. aceitar ou recusar a proposta efetuada pelo Pregoeiro(a) no sistema;

9.18.3. Decorrido o prazo do subitem 9.18.1 e não havendo manifestação por parte da licitante, a mesma será desclassificada para o item.

9.19. Havendo empate entre as empresas licitantes, na formulação de lances, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, esgotadas as medidas previstas no dispositivo mencionado e ainda assim persistindo a situação de empate será realizado sorteio entre os concorrentes empatados.

9.19.1. O sorteio a que se refere o item anterior será realizado de forma presencial, pelo Pregoeiro(a) e equipe, em sessão pública, podendo dele participar todos os concorrentes e demais interessados, sendo, ainda, transmitido em tempo real em vídeo, e com sua gravação disponível no site do CISAMUSEP.

9.20. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);

10.2.2. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de terminar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a);

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.5.3. Os documentos complementares aqui tratados não são aqueles de apresentação obrigatória na licitação, tanto por exigência legal, como por exigência do edital, de modo que sua não apresentação acarretará a inabilitação ou desclassificação do concorrente, conforme o caso.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

11.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

11.1.4. Consulta no Simples Nacional para enquadramento de ME/EPPs: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

11.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

11.1.6. Cadastro nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.1 deste edital.

11.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.9. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

11.9.1. Quanto à habilitação jurídica:

11.9.1.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

11.9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

11.9.1.3. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

11.9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.9.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

11.9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

11.9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

11.9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

11.9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

11.9.2.7. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.9.3. Quanto à regularidade técnica:

11.9.3.1. A Licitante deverá apresentar Licença Sanitária autenticada expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

11.9.3.2. A Licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de CORRELATOS de acordo com o solicitado;

11.9.3.2.1. Caso a empresa e/ou o item esteja dispensado do registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que a empresa e/ou o item não estão sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária.

11.9.4. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

11.9.5. As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar:

11.9.5.1. Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III (Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

11.9.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.11.1.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 11.9.1 (Habilitação Jurídica) e 11.9.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), sendo que os demais são de obrigatoriedade apresentação;

11.11.1.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

11.11.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.12. O pregoeiro(a) poderá realizar diligências para comprovação de veracidade de declarações feitas pelos concorrentes para fins de verificação das exigências previstas em edital, podendo, ainda, pendendo dúvidas, solicitar documentação complementar para comprovação do que declarado.

11.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.15. O Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta para negociação, e que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a proposta de preços em conformidade com o último lance ofertado ou de acordo com o valor negociando. Para tanto, o Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.1.1. O licitante deverá anexar a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação, num prazo de até 02 (duas) horas, dentro do período de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, contados da convocação, sob pena de desclassificação, sendo que se vencedora de mais de um item deverá encaminhar uma única proposta compreendendo os valores individualizados, de todos os itens vencedores sob pena de desclassificação em todos eles, salvo, quando já tendo apresentado as propostas dos itens que se sagrou vencedora, lhe for atribuído novos itens (por desclassificação ou inabilitação de vencedor), quando então deverá apresentar, em separado, proposta de preços desses novos itens, sob pena de desclassificação exclusivamente destes últimos;

12.1.2. Caso seja necessário o ajuste dos valores finais da proposta, para atender o disposto no item anterior, estes não poderão sofrer correções superiores ao valor que foi ofertado no último lance ou negociado na etapa de negociação;

12.1.3. A Proposta de Preço deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa devidamente datada e assinada, podendo ser assinada na forma digital.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, observado o que dispõe os itens 10.5.2 e 10.5.3.

12.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta por meio do e-mail: licitacao@cisamusep.org.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em



contato com o Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CISAMUSEP quanto do licitante.

12.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta;

12.3.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo;

12.3.3. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;

12.3.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta Licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

12.4.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.4.2. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

12.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

12.4.4. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.4.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação;

12.4.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação de habilitação, constante no item 11, caso solicitada pelo Pregoeiro(a), deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87053-285. Aos cuidados do Setor de Compras e Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13.4. Todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro(a) para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Contratação do CISAMUSEP.

13.5.1. A autenticação por membro da Comissão de Contratação do CISAMUSEP poderá ser realizada desde que seja apresentado documento original;

13.5.2. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

13.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

13.5.4. As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

14. PREÇO MÁXIMO

14.1. O preço máximo apurado para a presente licitação importa em **R\$ 99.321,43 (noventa e nove mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).**

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

15.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16. RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade administrativa superior, que poderá:

- 18.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, caso houver;
- 18.1.2. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 18.1.3. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.5.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.6. A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente superior.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro(a) durante o certame;
- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 19.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (se for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. Fraudar a licitação;
- 19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação., nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. As multas aplicadas poderão ser deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga conforme disposto no item 19.4, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após inspeção e conferência dos materiais entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

20.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

20.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o item, a marca, as quantidades fornecidas, a marca, os valores unitários e totais de cada item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho.

20.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a).

20.5.

20.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

20.7. A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao Consórcio, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

21. AMOSTRAS

21.1. As marcas citadas como pré-aprovadas são marcas já utilizadas por nossa instituição e que apresentaram adequadas a sua utilização, servem apenas de referência para auxiliar e facilitar melhor o entendimento dos padrões de qualidade e desempenho, podendo ser aceitos outros materiais de outras marcas ou fabricantes com qualidade e desempenho similar ou superior desde que atendam as especificações do descritivo deste Edital e seus anexos.

21.2. Principais justificativas de solicitação das marcas pré-aprovadas:

21.2.1. Assegurar nas futuras aquisições, que esses materiais tenham padrão de qualidade, requisitos e desempenhos satisfatórios e adequados para o atendimento das finalidades a que se destinam;

21.2.2. Evitar desperdício e conseqüentemente prejuízo financeiro, com reposições de materiais de baixa qualidade ou ineficientes;

21.2.3. Proporcionar aos Editais dos processos licitatórios, maior precisão e clareza na caracterização e especificação dos objetos.

21.3. As empresas arrematantes dos itens com as marcas sugeridas, estarão isentas de apresentação de amostras dos mesmos.

21.4. Para os itens que necessitam apresentar amostra, a empresa arrematante do item 1 (Atadura) deverá apresentar 1 (uma) amostra do produto e a empresa arrematante do item 13 (Pilha recarregável) deverá apresentar 2 (duas) amostras.

21.5. As amostras serão avaliadas pelo Setor de Serviços de Enfermagem (itens 1 e 13) conforme critérios relacionados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Critérios de Avaliação	Marca Pré-Aprovada
1	ATADURA DE CREPE DE 06CM DE LARGURA X 1,8M	Será avaliado se o tamanho está de acordo com o descrito, se contém a quantidade de fios	Erimax Soft

	DE COMPRIMENTO CONTENDO 13FIOS/CM ² ,	solicitados, se o material não desfia quando utilizado.	
13	PILHA RECARREGÁVEL AA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2000 MAH	Será realizado teste no equipamento Dyna MAPA+, verificando se as pilhas atingem em conjunto com a bateria interna do equipamento a voltagem entre 2,80 e 3,20 volts, conforme orientado no manual deste equipamento.	GP RECYKO

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto desta licitação nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

23.2. É facultada ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.4. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.5. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido dentro dos limites previstos da legislação de regência, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.6. A fiscalização será exercida no interesse do CISAMUSEP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISAMUSEP.



23.7. Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa declarada com base na mencionada lei.

23.8. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Maringá/PR, 08 de julho de 2025.

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

ANEXO I
Termo de Referência
Especificação Detalhada do Objeto Licitado
Menor Preço Por Item
Planilha Descritiva

PREGÃO Nº 24/2025
COMPRASGOV 90024/2025

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição dos materiais hospitalares e bens permanentes a serem utilizados no CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 – MATERIAIS HOSPITALARES						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	ATADURA DE CREPE DE 6CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO CONTENDO 13FIOS/CM ² , CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	Unidade	48	R\$ 0,99	R\$ 47,52	
2	CABO PACIENTE 10 VIAS PARA MONITORAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO TEB C10 E C30+, CONECTOR DO ELETRODO MODELO JACARÉ(GARRA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	03	R\$ 897,81	R\$ 2.693,43	
3	CABO DE PACIENTE 4 VIAS PARA GRAVADOR DE HOLTER,	Unidade	10	R\$ 368,07	R\$ 3.680,70	

	COMPATÍVEL COM MODELO CARDIOLIGHT, MARCA CARDIOS.					
4	CARTÃO DE MEMÓRIA DO TIPO SD PARA GRAVADOR DE HOLTER, COMPATÍVEL COM MODELO CARDIOLIGHT, MARCA CARDIOS.	Unidade	10	R\$ 267,88	R\$ 2.678,80	
5	CAPANGA PARA USO DO GRAVADOR DE HOLTER, COMPATÍVEL COM MODELO CARDIOLIGHT, MARCA CARDIOS.	Unidade	07	R\$ 150,53	R\$ 1.053,71	
6	CAPANGA PARA USO DO MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, COMPATÍVEL COM MODELO DYNA-MAPA+ DA MARCA CARDIOS.	Unidade	05	R\$ 175,30	R\$ 876,50	
7	CANETA DUPLO COMANDO, CORTE/COAGULAÇÃO MONOPOLAR, MANDRIL UNIVERSAL CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EMAI MODELO BP150. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	04	R\$ 569,32	R\$ 2.277,28	
8	COXIM HOSPITALAR CIRÚRGICO DE CABEÇA EM FORMATO CIRCULAR, A BASE DE GEL, REUTILIZÁVEL, LAVÁVEL, MEDINDO DE 21,5 CM DE DIAMETRO EXTERNO E 5CM DE ALTURA, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/-10%. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	01	R\$ 1.309,87	R\$ 1.309,87	
9	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS USO ÚNICO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, UTILIZADO PARA PROMOVER MAIS VIA EM UM ACESSO VENOSO. TRANSPARENTE, EM FORMA DE "Y", TAMPA PROTETORA EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES, COM CONECTOR LUER LOCK "FÊMEA" NAS EXTREMIDADES QUE SE DESTINAM A INFUSÃO DE SOLUÇÕES E CONECTOR LUER-LOCK "MACHO" NA EXTREMIDADE A QUAL SE CONECTA O DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO OU EM OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE SEJA COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO	Unidade	80	R\$ 1,93	R\$ 154,40	

	UTILIZADO, ESTERILIZADO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
10	MANGUITO CONTENDO BRAÇADEIRA MÉDIA (M) E BOLSA DE PVC, COMPATÍVEL COM MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL MODELO DYNA MAPA DA MARCA CARDIOS.	Unidade	10	R\$ 377,80	R\$ 3.778,00	
11	MANGUITO CONTENDO BRAÇADEIRA GRANDE (G) E BOLSA DE PVC, COMPATÍVEL COM MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL MODELO DYNA MAPA DA MARCA CARDIOS.	Unidade	10	R\$ 410,73	R\$ 4.107,30	
12	PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA VAPOR, USO ÚNICO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) INDICADORES BIOLÓGICOS DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E POR UM INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 5, COM LEITURA DE RESULTADO POR MUDANÇA DE COR, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1. O PACOTE DEVE DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 CAMPOS AAMI. A TIRA CONTENDO ESPOROS DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO AMPOLA LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. O INTEGRADOR QUÍMICO DEVE TER LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL OU INTERPRETAÇÃO DE COR. DEVE SER ACOMPANHADO DE AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. DEVERÁ CONSTAR	Unidade	600	R\$ 59,77	R\$ 35.862,00	

	<p>EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO ANTES DO VENCIMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM CESSÃO DE USO 01 EQUIPAMENTO PARA INCUBAÇÃO (COM 03 CAVIDADES NO MÍNIMO) E DETECÇÃO DA LEITURA INDIVIDUAL ATRAVÉS DE PRESENÇA (MICROORGANISMOS VIVOS) OU DA AUSÊNCIA (MICROORGANISMOS MORTOS) DE FLUORESCÊNCIA NO INTERIOR DA AMPOLA. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO TREINAMENTO ONLINE OU PRESENCIAL SOBRE O USO.</p>					
13	<p>PILHA RECARREGÁVEL AA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2000 MAH, COM TENSÃO DE 1.2 V, COMPOSIÇÃO DAS CÉLULAS DA BATERIA EM Ni-MH (NIQUEL METAL HIDRETO), DEVE SUPOSTAR NO MÍNIMO 1000 CICLOS DE CARGA E DESCARGA COMPLETOS E APRESENTAR BAIXA TAXA DE AUTODESCARGA, COM RETENÇÃO DE CARGA SUPERIOR A 80% APÓS 12 MESES DE ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE (CERCA DE 20 °C), COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE MONITORAMENTO AMBULATORIAL, COMO MAPA MODELO DYNA+, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA</p>	Unidade	30	R\$ 113,34	R\$ 3.400,20	
14	<p>TAMPA DE PILHAS PARA GRAVADOR DE HOLTER, COMPATÍVEL COM MODELO CARDIOLIGHT, MARCA CARDIOS.</p>	Unidade	10	R\$ 26,55	R\$ 265,50	
15	<p>TESTE RÁPIDO DE PROTEÍNA PARA A DETECÇÃO DE RESÍDUOS EM CANULADOS E ENDOSCÓPIOS. DEVE POSSUIR UM SWAB COM NO MÍNIMO 2,5 M COM PONTA ESPONJOSA, DEVERÁ DETECTAR RESÍDUOS DE PROTEÍNA EM NÍVEIS ATÉ DE 1MG, DEVE APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO (APROXIMADAMENTE 1 MINUTO) E LEITURA POR MUDANÇA DE COLORAÇÃO CONFORME QUANTIDADE DE ATP IDENTIFICADA.</p>	Unidade	100	R\$ 320,67	R\$ 32.067,00	

	NÃO DEVE UTILIZAR NENHUM EQUIPAMENTO PARA LEITURA DO RESULTADO DO TESTE. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
16	TIRAS PARA MEDIR GLICEMIA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A MARCA ACCU CHEK, MODELO ACTIVE; VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixa	06	R\$ 92,47	R\$ 554,82	

LOTE 2 – BENS PERMANENTES

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO DE PAREDE, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG E DIVISÃO DE ESCALA DE 2MMHG, COM TUBO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M, PERA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E COM ESFERA DE AÇO INOX, COM VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, O MANGUITO E A PERA DEVERÃO SER LIVRE DE LÁTEX; COMPARTIMENTO PARA GUARDAR A BRAÇADEIRA E A PERA. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA VIGENTE DO INMETRO, TER REGISTRO NA ANVISA E CONSTAR O SELO DO INMETRO NO VISOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	15	R\$ 300,96	R\$ 4.514,40	

O preço máximo apurado para a presente licitação importa em **R\$ 99.321,43 (noventa e nove mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)**.

1. FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1. O parcelamento das entregas dos itens constantes será da seguinte forma:

1.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2. A segunda e a terceira entrega, previstas, respectivamente, para outubro/2025 e fevereiro/2026, serão solicitadas por escrito pelo Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.

1.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste Edital e Anexos será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.1.3. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

2.2. Todos os itens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos itens deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP.

2.2.1. Para os produtos importados, deverão ter rotulagem em língua portuguesa que permita, no mínimo, a identificação do fabricante, importador, nome do produto, lote, validade, entre outros que se fazem necessários quanto à verificação do descritivo do Edital;

2.2.2. Preferencialmente que a empresa atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como que os materiais sejam embalados, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades.

2.4. A Empresa deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

2.5. Para o **item 12** a empresa vencedora deverá fornecer em cessão de uso 01 equipamento para incubação (com 03 cavidades no mínimo) e detecção da leitura individual através de presença (micro-organismos vivos) ou da ausência (micro-organismos mortos) de fluorescência no interior da ampola;

2.5.1. Deverá ser fornecido o comodato do equipamento enquanto o Consórcio tiver o pacote de teste desafio com indicador biológico em nosso estoque;

2.5.2. A incubadora fornecida em regime de comodato deverá possuir: controle de tempo e temperatura. Indicativo de execução, início e término do processo. Emitir relatório/registo do

resultado que possa ser impresso. Comprovar o teste e a rastreabilidade e possuir certificado de calibração válido, conforme RDC 15 de 03/2012. Apresentar compatibilidade com todos os produtos utilizados;

2.5.3.A manutenção e calibração do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora. Na entrega, as incubadoras devem estar calibradas;

2.5.4.Deverá ser disponibilizado treinamento online ou presencial sobre o uso do equipamento;

2.5.5.O equipamento deverá possuir certificado de calibração e qualificação de instalação, operação e desempenho conforme RDC nº 15 de 15/03/2012, e manter válido até a vigência do comodato;

2.5.6.O equipamento deverá ter voltagem de 110V;

2.5.7.Em casos de falhas deverá ser realizado manutenção corretiva ou troca no máximo de até 24 horas.

2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

2.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente.

2.2. Entregar o objeto a ser contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação.

2.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas.

2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.

2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários.

2.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme.

3. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

3.1. Comunicar oficialmente à empresa a ser contratada quaisquer falhas ocorridas.

3.2. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado.

3.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Edital e Anexos.

3.4. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto.

3.5. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

4 GARANTIA

4.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, assim como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021.



5.3. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

6. OBSERVAÇÕES

6.1. Os produtos deverão ser novos e de 1º qualidade.

6.2. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a solicitação de entrega dos produtos e especificações previstas em Edital.

6.3. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

6.4. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

6.5. Os fornecedores deverão constar na proposta a MARCA dos produtos.

6.6. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital.

Maringá (PR), em ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO II

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO(A) do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO Nº 24/2025
COMPRASGOV 90024/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS HOSPITALARES E BENS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NO CISAMUSEP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sra. Sonia Regina Gomes Celestino, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) em ____/__, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, bairro, na cidade de _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) em ____/__, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 59/2025, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, Pregão nº 24/2025, realizado na forma Eletrônica, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição dos materiais hospitalares e bens permanentes a serem utilizados no CISAMUSEP, conforme as especificações estabelecidas no Edital nº 24/2025, proposta comercial anexa e Anexo I deste Contrato.

Subcláusula Única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, independente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital e suas condições, a proposta da Contratada datada de ____/____/____ e eventuais anexos dos documentos supra citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de entrega prevista em três etapas, sendo a 1ª etapa entrega imediata, a 2ª etapa prevista para outubro/2025 e a 3ª em fevereiro/2026.

I - 1ª Etapa – Entrega dos itens _____ e _____, deverá ser realizada no **prazo de até 10 (dez) dias** após a entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Contrato.

II - 2ª Etapa – Entrega dos itens _____ e _____, prevista para ser realizada no mês de **outubro de 2025**, após emissão de solicitação escrita pelo Fiscal do Contrato, ficando

estabelecido para entrega o prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Contrato.

II - 3ª Etapa – Entrega dos itens _____ e _____, prevista para ser realizada no mês de **fevereiro de 2026**, após emissão de solicitação escrita pelo Fiscal do Contrato, ficando estabelecido para entrega o prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação, nas quantidades e especificações contidas no Anexo do Contrato.

Subcláusula Primeira – Os materiais deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato.

Subcláusula Segunda – No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

c) O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde.

Subcláusula Terceira – Todos os itens deverão estar acondicionados em suas embalagens lacradas, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos itens deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Contratante.

Subcláusula Quarta – Para os produtos importados, deverão ter rotulagem em língua portuguesa que permita, no mínimo, a identificação do fabricante, importador, nome do produto, lote, validade, entre outros que se fazem necessários quanto à verificação do descritivo do Edital.

Subcláusula Quinta – Preferencialmente que a Contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como que os materiais sejam embalados, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

Subcláusula Sexta – O Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades.

Subcláusula Sétima – A Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

Subcláusula Oitava – Para o **item 12** a contratada deverá fornecer em cessão de uso 01 equipamento para incubação (com 03 cavidades no mínimo) e detecção da leitura individual através de presença (micro-organismos vivos) ou da ausência (micro-organismos mortos) de fluorescência no interior da ampola.

Subcláusula Nona – Deverá ser fornecido o comodato do equipamento enquanto o Consórcio tiver o pacote de teste desafio com indicador biológico em nosso estoque.

Subcláusula Décima – A incubadora fornecida em regime de comodato deverá possuir: controle de tempo e temperatura. Indicativo de execução, início e término do processo. Emitir relatório/registo do resultado que possa ser impresso. Comprovar o teste e a rastreabilidade e possuir certificado de calibração válido, conforme RDC 15 de 03/2012. Apresentar compatibilidade com todos os produtos utilizados.

Subcláusula Décima Primeira – A manutenção e calibração do equipamento será de responsabilidade da contratada. Na entrega, as incubadoras devem estar calibradas.

Subcláusula Décima Segunda – Deverá ser disponibilizado treinamento online ou presencial sobre o uso do equipamento;

Subcláusula Décima Terceira – O equipamento deverá possuir certificado de calibração e qualificação de instalação, operação e desempenho conforme RDC nº 15 de 15/03/2012, e manter válido até a vigência do comodato.

Subcláusula Décima Quarta – O equipamento deverá ter voltagem de 110V.

Subcláusula Décima Quinta – Em casos de falhas deverá ser realizado manutenção corretiva ou troca no máximo de até 24 horas.

Subcláusula Décima Sexta – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipótese indicada no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Décima Sétima – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 061/2025 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos artigos 104, III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Subcláusula Décima Nona – O licitante vencedor fica responsável pela qualidade e garantia do objeto especificado no Anexo I.

Subcláusula Vigésima – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), sendo a primeira entrega no valor de R\$ _____ (_____), a segunda entrega no valor de R\$ _____ (_____), e a terceira entrega no valor de _____ (_____), após o recebimento definitivo de cada entrega.

Subcláusula Primeira – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho à Contratada.

Subcláusula Segunda – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Subcláusula Terceira – Todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Contratante.

Subcláusula Primeira – A Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Segunda – A Nota Fiscal deverá discriminar o produto, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número do Contrato, o número e a modalidade da Licitação e o Empenho nº ____/____.

Subcláusula Terceira – A Contratada fica obrigada a repassar ao Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

Subcláusula Quarta – No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e nº 01.001.10.302.0003.2003.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Subcláusula Primeira – Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula Segunda – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula Terceira – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância já consolidada em contrato ou último aditivo/apostilamento, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Subcláusula Quarta – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula Quinta – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula Sexta – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Primeira – A análise do desequilíbrio econômico-financeiro necessariamente levará em conta uma análise global dos custos da contratação, incluindo todos os insumos relevantes, bem como todos os itens/lotos adjudicados e não somente sobre os que tenham recebido a incidência da elevação de preços.

Subcláusula Segunda – Para fins de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro a Contratada deverá apresentar requerimento instruído com documentos que comprovem a situação inicial de todos os itens/lotos adjudicados, bem como a situação atual de todos os itens/lotos, independentemente de a pretensão recair apenas sobre um ou alguns dos itens, vez que o reequilíbrio se estabelece sobre o Contrato como um todo e não apenas sobre um ou alguns itens/lotos isolados.

Subcláusula Terceira – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira – Caso o Contrato seja prorrogado, o Contratante terá direito às mesmas condições para cada período de vigência de seus aditivos.

Subcláusula Segunda – Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

Subcláusula Terceira – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos e deveres das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- c) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam ser entregues os materiais;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Contrato;
- e) Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas neste Contrato;
- f) Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- g) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições deste Contrato, do Edital e seus anexos e do Termo de Referência;
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato, do Edital e seus anexos e do Termo de Referência;
- j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- k) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da Contratada:



- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- g) Comunicar ao Contratante de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento dos itens;
- h) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o Contratante;
- i) Manter junto ao Contratante pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) número de telefone fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- j) Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;
- k) Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- l) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo Contratante, utilizando no local de entrega dos itens, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Subcláusula Terceira – Constituem obrigações pertinentes à LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

- d) O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada;
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- f) É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- g) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- h) A Contratada poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- i) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l) A Contratada está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do Contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Segunda – Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

Subcláusula Terceira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Quarta – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Quinta – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Sétima – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Oitava – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Nona – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Décima – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Subcláusula Décima Primeira – A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Décima Segunda – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Décima Terceira – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Subcláusula Décima Quarta – Os débitos do contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência deste mesmo contrato ou de outros Contratos administrativos que o contratado possua com o CISAMUSEP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula Primeira – O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Subcláusula Segunda – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, quando celebrado por mais de 12 meses, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Subcláusula Terceira – Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Subcláusula Quarta – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Subcláusula Quinta – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Subcláusula Sexta – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula Sétima – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

Subcláusula Oitava – A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula Primeira – A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Segunda – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas eventuais alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe* supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Subcláusula Primeira – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Subcláusula Segunda – Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá (PR), em ____ de _____ de 2025.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP
Sonia Regina Gomes Celestino

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

ANEXO IV

Modelo de Declaração de entrega de amostras

Ao PREGOEIRO(A) do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO Nº 24/2025
COMPRASGOV 90024/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, declara para os fins de direitos que entregou as amostras solicitadas no Edital do Pregão nº 24/2025, dentro do prazo solicitado para a avaliação das mesmas.

Relação das Amostras apresentadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

Observação: A apresentação desta declaração deverá ser entregue juntamente com as amostras no Setor Compras e Licitação do CISAMUSEP no prazo previsto no item 21.6 do Edital para serem avaliadas.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XIII

Edição nº 2179

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
COMPRASGOV Nº 90024/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição dos materiais hospitalares e bens permanentes a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

ABERTURA: 21 de julho de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 99.321,43 (noventa e nove mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
COMPRASGOV Nº 29/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 08/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 060/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Inscrição e participação na capacitação "2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública", que ocorrerá entre os dias 12 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

Favorecido: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA.
Valor Total: R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 08/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 07 de julho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 08/07/2025 16:32:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP
Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br